



Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXII, Nº 507

Pinheiral - RJ

14 de Novembro de 2018

PREFEITO ASSINA ORDEM DE SERVIÇO PARA REFORMA DE ÁREA DE LAZER NO BNH

O prefeito de Pinheiral, Ednaldo Barbosa, assinou (08/11) a ordem de serviço para a realização de mais uma obra no município. A revitalização da área de lazer do bairro Paraíso. A obra que será realizada com recursos próprios contará com a reforma da praça "João Cinquenta" (antiga "Santos Dumont"), promovendo a melhoria da quadra poliesportiva e do playground para as crianças da comunidade. A previsão é a obra seja realizada no prazo de 90 dias.

O anúncio da obra, que marca também o início da nova etapa de melhorias que acontecerá em áreas de lazer de outros bairros, foi feita em vídeo gravado durante a assinatura da ordem

de serviço e publicado na rede social na página pessoal do prefeito.

"Estou aqui para dar uma boa notícia para a nossa cidade, em especial para o bairro Paraíso. Vou assinar hoje uma ordem de serviço para o início da obra de revitalização de toda a área da quadra e da pracinha, que leva o nome do nosso saudoso 'João Cinquenta'. Serão 90 dias de obras e peço a compreensão de todos os moradores, pois em breve, estaremos inaugurando um novo espaço de entretenimento e de atividades para as crianças", disse o prefeito.

De acordo com o secretário municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, Carlos Henrique de Souza, a obra

prevê ainda a colocação de novo alambrado na quadra poliesportiva, de calçamento com piso hidráulico, nova iluminação, pintura de quadra e arquibancadas, colocação de novas lixeiras, bancos e adequação da área de convivência para crianças e adolescentes.

"A área de lazer do BNH será readequareada de acordo com as características dos usuários que, em sua maioria, tem como maior público as crianças das residências próximas e os alunos do colégio que existe no bairro", disse.

O presidente da Associação de Moradores do bairro Paraíso, Ueslen Francisco, também em rede social, fez questão de agradecer as obras que



atenderão uma solicitação dos moradores.

"Obrigado prefeito, em acolher nosso ofício, e juntamente com os demais envolvidos fazer essa melhoria em nosso bairro", declarou em sua página.

PINHEIRAL GANHA NOVO INVESTIMENTO NA SAÚDE: AMBULÂNCIA DO SAMU



Já está atendendo a cidade mais um novo investimento em Saúde. A nova ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu 192) reforça o atendimento dos serviços de emergência. Aliás, a unidade foi apresentada pelo prefeito de Pinheiral, Ednaldo Barbosa, para a população, no fechamento do desfile da Independência do Brasil, em Pinheiral. Após ser emplacado, o veículo está pronto para rodar nas ruas da cidade para atender a comunidade.

Em maio deste ano, o prefeito de Pinheiral, Ednaldo Barbosa, que também é presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Média Paraíba (Cismepa) recebeu em Pinheiral os prefeitos da região e representantes dos municípios que fazem parte do consórcio. Na ocasião, foi revelado que as cidades da região receberiam 10 novas ambulâncias do SAMU para atendimento da região por meio do Cismepa, entre elas Pinheiral.

"A aquisição do SAMU é mais uma

conquista para Pinheiral. Quem ganha quando há investimento em Saúde é a população, que merece e precisa de atendimento de qualidade, principalmente em um setor tão importante quanto à saúde. Essa é uma solicitação que há anos vem sendo aguardada para reforçar o atendimento de emergência não só em Pinheiral, mas na nossa região", disse o prefeito de Pinheiral.

Entre os municípios contemplados na região pelo Ministério da Saúde com uma nova ambulância estão: Itatiaia, Piraí, Quatis, Resende, Rio Claro e Valença e Volta Redonda que contarão com mais três unidades. As cidades de Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiáia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Paraíba.

"Emplacamos a ambulância do SAMU e, ela já está à disposição da população de Pinheiral. A implantação do SAMU em nossa região garantiu um atendimento com maior agilidade e qualidade. Através da sua gestão regional e com treinamentos específicos para urgências e emergências, conseguimos, além do atendimento especializado, portas abertas em todos os hospitais da região, através da avaliação do usuário pela equipe do SAMU. Mais uma conquista para Pinheiral e para a região", disse o secretário de Saúde, Everton Alvim.

CRAS DE PINHEIRAL OBTÉM ÓTIMOS RESULTADOS NO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO

Pinheiral tem mais um motivo para comemorar. Desta vez, no que diz respeito aos serviços oferecidos pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município. A cidade obteve ótimos resultados no Índice de Desenvolvimento do CRAS (IDCRAS), que são os indicadores que permitem medir a qualidade dos serviços prestados pelos Centros de Referência. As notas foram divulgadas pela Coordenação Geral dos Serviços de Vigilância Social, juntamente com o Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência.

Segundo a secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, da Prefeitura de Pinheiral, o IDCRAS retrata o grau de desenvolvimento dos CRAS, segundo as informações coletadas no Censo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com relação a três dimensões: Estrutura Física, Recursos Humanos e Serviços e Benefícios, tendo como nota máxima, a nota 5. A unidade do Cruzeiro recebeu nota final 5 e a do Parque Maíra, 4.

"Essa nota é dada pelos serviços oferecidos na área de Assistência Social pelo CRAS e também em relação a estrutura física. Em relação aos benefícios e atendimentos aos usuários, recebemos a nota máxima nas duas unidades, dos bairros Cruzeiro e Parque Maíra. A unidade do Parque Maíra obteve nota final 4, com relação a estrutura, por contra da questão de acessibilidade da unidade, mas já estamos em busca de

um local mais acessível para mudarmos o CRAS e atendermos melhor a todos os usuários", destacou a secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, Patrícia Rivello.

RESULTADO - Segundo a secretaria, Pinheiral registrou crescimento no resultado do índice de 2017, em que obteve nota final de 5, na unidade do Cruzeiro, e 4, do Parque Maíra, com relação ao índice de 2016, em que obteve as notas, 3,33, no Parque Maíra, e 4,33, Cruzeiro. A média final obtida por Pinheiral no sistema do IDCRAS, levando em conta as notas das duas unidades, foi 4,5, tendo com nota máxima 5.

"É uma nota de avaliação de todo esse trabalho da assistência no nosso município. Desde que assumimos a secretaria, organizamos os CRAS, implementamos novos serviços, como os grupos de Fortalecimento de Vínculos e Serviços de Convivência, além de reorganizarmos toda a documentação das unidades. Temos muito orgulho do trabalho que vem sendo realizado, como dinâmicas, palestras, atendimentos dentro do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o projeto de Segurança Alimentar, com o fornecimento de cestas básicas e de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), entre outros. Além disso, implementamos nossa documentação totalmente padronizada, com um cartão de atendimento voltado para aqueles que possuem atendimento contínuo", citou Patrícia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL****Prefeito**

Ednaldo Barbosa Oliveira

Vice-Prefeita

Sediene Maia dos Santos

Controlador Interno

Francisco José da Rocha Lopes

Procurador Geral

Joviano da Cunha Medeiros

Secretário Municipal de Governo

Estanislau José Correa (Interino)

Secretário Municipal de Administração

Estanislau José Correa

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**Estratégica**

Carlos Henrique de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Miguel Barbosa de Freitas

Secretário Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Everton da Silva Alvim

Secretaria Municipal de Educação

Sediene Maia dos Santos

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Julio Cesar Barbosa Baiano

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Carlos Henrique de Souza (Interino)

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária

Andreya Lemos Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Patrícia Rivello Garcia

Secretário Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural

Fábio Luís de Souza Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**Presidente** - Anderson Costa Alonso**Vice-Presidente** - Müller Adriano da Fonseca**Secretário** - Richard Cortes de Brito**Vereadores:** Carmem Lúcia Costa de Carvalho

Jordálio Elias Mendonça

Luiz Carlos da Silva

Levy Bitencourt da Silva

Marco Antônio Pereira

Magno Vicente Ferreira

EXPEDIENTE**INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**

Lei 959, de 30 de dezembro de 2016.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Diretora do Departamento de Jornalismo: Aline Gouvêa de Souza

DRT 001206/2006/28 - Matr. 95828/RJ

Fotografia: Flávio Novaes Machado

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Impressão Gráfica: GR de Barra Mansa LTDA ME.

Rua Edgar Cardoso Guimarães Cotia, 195 - Ano Bom -

Barra Mansa - RJ

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000

Telefone/Fax: (24) 3356-4580

site: www.prefeiturapinheiral.com.bre-mail: jornalismo@pinheiral.rj.gov.br**LEIS****LEI N° 1.059, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a alienação de imóveis do patrimônio municipal para fins de regularização fundiária de interesse social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alienação de bens públicos do Município para fins de regularização fundiária, facultada na forma do art. 11, inciso IX, e art. 70, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada e regulada pela presente lei.

§ 1º - A alienação estabelecida nesta Lei destina-se à regularização fundiária de interesse social de lotes públicos ocupados por famílias no âmbito do Município.

§ 2º - Ficam excluídas desta lei as famílias consideradas de baixa renda, cuja transferência de propriedade é regulada pela lei nº 961, de 27 de janeiro de 2017, e pela lei nº 962, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º - As áreas de terreno a serem alienadas, na forma de contrato particular de compra e venda, que compõem o patrimônio municipal, são as declaradas como Área de Especial Interesse Social, pela lei nº 456, de 15 de maio de 2008.**Art. 3º** - Ficam excluídas da alienação as seguintes áreas:

I – as caracterizadas como bens de uso comum e especial;

II – as destinadas à exploração de atividade empresarial, especialmente, as delimitadas na Lei nº 713, de 15 de outubro de 2013;

III – as de preservação ambiental e outras faixas de domínio.

Art. 4º - A alienação, na forma de compra e venda, prevista no art. 1º será realizada mediante avaliação prévia dos imóveis, dispensado procedimento licitatório, nos termos do art. 17, inciso I, alíneas “f” e “h”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resguardado o direito de preferência aos atuais ocupantes dos imóveis.

Parágrafo único – Quando da avaliação prévia, não integrarão a base de cálculo as benfeitorias construídas pelo particular, mas tão somente o valor da terra nua de propriedade do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Após avaliação da terra nua, aplicar-se-á sobre o valor apurado a alíquota de 02% (dois por cento) para obtenção do valor final da venda.

I – Para os ocupantes que não forem proprietários nem possuidores de outro imóvel urbano ou rural, a alíquota do caput será de 0,01% (um centésimo) por cento sobre a avaliação da terra nua”.

Parágrafo único – O pagamento da compra pode ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) prestações, com parcela mínima não inferior a 40 (quarenta) URF's.

Art. 6º - As vendas a prazo serão formalizadas mediante contrato particular de compra e venda em que estarão previstas, dentre outras, as seguintes condições:

I – garantia, mediante hipoteca, em primeiro grau e sem concorrência, quando for o caso;

II – valor da prestação de amortização, juros e atualização monetária, sendo esta nos termos da legislação federal aplicável;

III – pagamento de prêmio mensal de seguro contra morte e invalidez permanente e, quando for o caso, contra danos físicos ao imóvel;

IV – na amortização ou quitação antecipada da dívida, o saldo devedor será atualizado, “pro rata die”, com base no último índice de atualização aplicado ao contrato, no período compreendido entre a data do último reajuste do saldo devedor e o dia do evento;

V – ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia devida corresponderá ao valor da obrigação, em moeda corrente nacional, atualizado pelo índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com aniversário no primeiro dia de cada mês, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, acrescido de multa de mora de 02% (dois por cento) e juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso ou fração;

VI – a falta de pagamento de 05 (cinco) prestações consecutivas ou não importa o vencimento antecipado da dívida e a imediata execução do contrato;

VII – obrigação de serem pagos, pelo adquirente, tributos, taxas, emolumentos e despesas referentes à venda.

Parágrafo único - A Administração Pública pode, justificadamente, dispensar o comprador do pagamento de prêmio mensal de seguro.

Art. 7º - É requisito obrigatório para a regularização fundiária mediante compra e venda dos bens públicos identificados no art. 2º desta Lei, estar na posse legítima, sem interrupção, nem oposição e de boa-fé do imóvel por no mínimo 05 (cinco) anos, admitindo-se a soma das posses de seus antecessores.**Art. 8º** - Para cumprimento das finalidades desta Lei, a Administração Pública fica obrigada a:

I – realizar o projeto de aprovação de loteamento que deve conter os desenhos e memorial descritivo da área a ser desmembrada e alienada da porção maior do terreno municipal, de modo a possibilitar a averbação de cada lote, pelo particular adquirente, no competente Registro Geral de Imóveis;

II – encaminhar os adquirentes ao Registro Geral de Imóveis.

Parágrafo Único – O projeto de loteamento previsto no inciso I deste artigo deve preservar a situação física existente no local, desde que esteja em conformidade com os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo.

Art. 9º - É nula de pleno direito a alienação da área municipal constante no art. 2º em desacordo com o disposto nesta Lei, caso em que esta reverterá ao patrimônio do Município de Pinheiral.

Parágrafo único – Responde nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, o agente público que desvirtuar, fraudar, descumprir e de qualquer forma frustrar a finalidade de regularização fundiária normatizada pela presente Lei.

Art. 10 - A Administração Pública está obrigada a promover o reassentamento das famílias que tenham fixado moradia em área caracterizada como de risco, destinadas à exploração de atividade empresarial, de preservação ambiental e faixa de domínio.

§ 1º - Na impossibilidade imediata de reassentamento, em casos excepcionais, devidamente justificados, a Administração Pública deve custear um aluguel social provisório às famílias removidas.

§ 2º - O aluguel social previsto no parágrafo anterior não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) meses.

Art. 11 - É defeso ao adquirente dos imóveis regulados por esta Lei aliená-lo a terceiros e/ou efetuar o desmembramento ou remembramento do terreno adquirido pelo período de 05 (cinco) anos.



Parágrafo único – Ocorrendo quaisquer das situações acima elencadas, o imóvel, mediante notificação ao proprietário ou possuidor, reverte-se ao patrimônio público municipal, devendo ser, posteriormente, destinado a programas de provisão habitacional e regularização fundiária de interesse social.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário, em especial, as disposições da Lei nº 745, de 15 de janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de Novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETOS

DECRETO N° 2.592, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 732.010,00 (Setecentos e trinta e dois mil e dez reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.058, de 23/10/2018.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 732.010,00 (Setecentos e trinta e dois mil e dez reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	00	2.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	00	18.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	51.000,00
03.02	25.752.0038.2.317	Energia Elétrica - Fornecimento	3.3.90.39.99	00	397.500,00
05.02	13.392.0005.1.282	Festividades do Município	3.3.90.39.99	09	15.000,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	00	43.000,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	09	45.510,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	09	160.000,00
TOTAL					732.010,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	04.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	50.000,00
02.02	04.127.0022.1.103	Comércio Legal	3.3.90.30.99	09	2.500,00
02.02	04.127.0022.1.103	Comércio Legal	3.3.90.36.99	09	2.500,00
02.02	04.127.0022.1.103	Comércio Legal	3.3.90.39.99	09	2.500,00
02.02	04.127.0022.1.103	Comércio Legal	4.4.90.52.99	09	2.500,00
02.02	04.182.0018.1.083	Preparação para Emergências e Desastres	3.3.90.39.99	09	10.000,00
02.02	26.127.0017.1.080	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	3.3.90.30.99	09	2.000,00
02.02	26.127.0017.1.080	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	3.3.90.36.99	09	2.000,00
02.02	26.127.0017.1.080	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	3.3.90.39.99	09	2.000,00
02.02	26.127.0017.1.080	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	4.4.90.52.99	09	2.000,00

02.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	00	80.000,00
05.02	13.695.0005.1.051	Carnaval	3.3.90.39.99	09	15.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB – 60%	3.1.90.04.00	15	40.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB – 60%	3.1.90.13.01	15	18.000,00
07.02	12.366.0011.2.305	FUNDEB – 60%	3.1.90.11.01	15	100.000,00
07.02	12.366.0011.2.305	FUNDEB – 60%	3.1.91.13.02	15	15.000,00
07.02	12.364.0011.1.275	Passe Livre Universitário	3.3.90.39.99	09	40.000,00
09.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, inclusive Sinalização Horizontal e Vertical.	4.4.90.51.00	09	100.000,00
09.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, inclusive Sinalização Horizontal e Vertical.	4.4.90.51.00	12	100.000,00
09.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos	3.3.90.39.99	09	36.500,00
09.02	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	12	48.510,00
13.02	04.122.0062.2.380	Manutenção da Nova Sede da Prefeitura	3.3.90.39.99	116	11.000,00
13.02	04.122.0062.2.380	Manutenção da Nova Sede da Prefeitura	4.4.90.51.00	00	20.000,00
13.02	04.122.0062.2.380	Manutenção da Nova Sede da Prefeitura	4.4.90.51.00	116	30.000,00
TOTAL					732.010,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO N° 2.593, 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 214.000,00 (Duzentos e catorze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.058, de 23/10/2018;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 214.000,00 (Duzentos e catorze mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.01	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.91.00	00	50.000,00
03.01	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.09	20	28.000,00
03.01	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.43	21	130.000,00
03.01	10.303.0063.2.416	Assistência a Farmácia Básica	33.90.32.00	20	6.000,00
TOTAL					214.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:



U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.01	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.17	00	35.000,00
03.01	10.302.0063.2.394	Aquisição equipamentos, materiais permanentes e consumo para o Hospital Municipal	33.90.30.99	21	10.000,00
03.01	10.302.0063.2.401	Aquisição material lúdico para o atendimento as crianças do ambulatório de saúde mental	33.90.30.99	20	34.000,00
03.01	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade hospitalar	33.90.39.17	21	10.000,00
03.01	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade hospitalar	44.90.51.00	00	15.000,00
03.01	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	33.90.39.99	21	100.000,00
03.01	10.305.0063.2.384	Manter as Ações de Combate ao Vetor Aedes Aegypti	33.90.30.99	21	10.000,00
TOTAL					214.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 2.594, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 309.443,80 (Trezentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo; CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.058, de 23/10/2018; CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 309.443,80 (Trezentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.542.0028.1.109	Compostagem Urbana	3.3.90.39.99	09	180.000,00
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	11.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção.	4.4.90.51.00	05	2.103,80
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 60%	3.1.91.13.02	15	56.340,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	09	60.000,00
TOTAL					309.443,80

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
06.02	18.122.0056.2.365	Análise Ambiental e Licenciamento junto ao INEA	3.3.90.39.99	00	11.000,00
07.02	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	05	2.103,80
07.02	12.361.0011.2.309	PAR - Manutenção	4.4.90.52.99	18	20.000,00
07.02	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	3.3.90.39.99	18	20.000,00
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.36.99	18	1.200,00
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.39.99	18	10.000,00
09.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização Horizontal e Vertical.	3.3.90.39.99	09	15.190,00

09.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização Horizontal e Vertical.	4.4.90.51.00	12	14.000,00
09.02	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	3.3.90.39.99	09	6.000,00
09.02	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	09	6.900,00
09.02	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	12	20.000,00
09.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/ginásios Poliesportivos.	4.4.90.51.00	09	36.500,00
09.02	15.452.0024.1.207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	3.3.90.30.99	09	40.000,00
09.02	15.452.0024.1.207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	3.3.90.39.99	09	30.000,00
09.02	25.751.0024.1.203	Eletrifcação de Áreas Urbanas e/ou Modernização do Sistema de Iluminação	3.3.90.39.99	09	4.000,00
10.02	16.482.0002.1.004	Aquisição e Destinação de Terrenos para Habitação de Interesse Social	4.4.90.61.00	09	9.550,00
10.02	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.51.00	12	45.000,00
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	12	18.000,00
TOTAL					309.443,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1.080, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.544, de 05 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 1º de novembro de 2018, CLAUDIA CARELLE CAMBRAIA, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Proteção Social Especial, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de Novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.081, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de novembro de 2018, DAIANA DE SOUZA NOGUEIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Proteção Social Especial, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de Novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.082, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.036, de 05 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos ao servidor FELIPE PIRES MACHADO, matrícula sob nº 9381-1, exercendo o Cargo de Agente Técnico Agrícola, com lotação na Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural, com início em 31/10/2018 e término em 30/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.083, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.472, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de novembro de 2018, PRISCILLA AMARAL DE MALAFIA VALENTE, do Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.084, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.480, de 31 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a contar de 30 de outubro de 2018, SONIA FATIMA SOUZA CORREA, do Cargo Efetivo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.085, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.487, de 15 de janeiro de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 487, de 15 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de

Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.245, de 18 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir de 16 de outubro de 2018, pelo Regime Estatutário, ANGELICA APARECIDA SILVA ARIEIRA, aprovada no Concurso Público - Edital nº01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de Professor II – Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.086, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.524, de 11 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 495, de 15 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.358, de 25 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 10 de setembro de 2018, pelo Regime Estatutário, BÁRBARA CARLOS DO CARMO, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de Agente Técnico Agrícola, lotada na Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.087, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.445, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença à servidora ESTER ALMEIDA DE SOUZA AMORIM, matrícula sob o nº 9477-0, ocupando o Cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 22/10/2018 e término em 28/10/2018, para acompanhar sua filha que encontra-se em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.088, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.446, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença à servidora VIVIANE ALVES RODOLFO SALES, matrícula sob o nº 9493-7, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 16/10/2018 e término em 19/10/2018, para acompanhar seu filho que encontra-se em tratamento de saúde.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.089, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.277, de 23 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário REINALDO FELIPE CAMARGO RIBEIRO, matrícula sob nº 9626-8, ocupando o Cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 11/10/2018 e término em 24/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORATARIA Nº. 1.091, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.457, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário REINALDO FELIPE CAMARGO RIBEIRO, matrícula sob nº 9626-8, ocupando o Cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 11/10/2018 e término em 24/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.092, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.451, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionária GABRIELA ANDRADE DE SOUZA, matrícula sob nº 9451-9, ocupando o Cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 18/10/2018 e término em 21/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.093, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.452, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JOSIELE JANUÁRIO PEREIRA, matrícula sob nº 9430-2, ocupando o Cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 09/10/2018 e término em 23/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.094, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.453, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário LUCIAM CARLOS SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula sob nº 9461-5, ocupando o Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 22/10/2018 e término em 26/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.095, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.454, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária RAFAELA APARECIDA TIMÓTEO DA CONCEIÇÃO, matrícula sob nº 9449-3, ocupando o Cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 15/10/2018 e término em 19/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.096, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.455, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARIA AUXILIADORA GOMES COELHO, matrícula sob nº 9641-6, ocupando o Cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 05/10/2018 e término em 19/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.097, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.456, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária RAFAELA APARECIDA TIMÓTEO DA CONCEIÇÃO, matrícula sob nº 9449-3, ocupando o Cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 15/10/2018 e término em 19/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.098, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,



CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.450, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária FLÁVIA PASCHOAL CAETANO, matrícula sob nº 9329-3, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 16/10/2018 e término em 19/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA N°. 1.099, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.449, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ARIANY DA COSTA BRUM, matrícula sob nº 9454-4, ocupando o Cargo de Monitor de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 16/10/2018 e término em 19/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA N°. 1.100, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.435, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ELIZAMA SANTIAGO TAVARES DE SOUSA, matrícula sob nº

9438-0, ocupando o Cargo de Subprocurador, lotada na Procuradoria Geral, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com inicio em 30/09/2018 e término em 14/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA N°. 1.101, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.447, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ARIANY DA COSTA BRUM, matrícula sob nº 9454-4, ocupando o Cargo de Monitor de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com inicio em 04/10/2018 e término em 18/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 12 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA N°. 1.102, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.448, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ERICA MEDEIROS PEREIRA, matrícula sob nº 9586-8, ocupando o Cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com inicio em 16/10/2018 e término em 30/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA N°. 1.103, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.459, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária SANDRA HELENA DA SILVA, matrícula sob nº 9418-5, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com inicio em 04/10/2018 e término em 18/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA N°. 1.104, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.460, de 30 de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária VERA NINA MARQUES DE LIMA, matrícula sob nº 9612-7, ocupando o Cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com inicio em 11/10/2018 e término em 25/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA N°. 1.105, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 112/A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 752, de 06 de

fevereiro de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar redução de 1/3 da jornada de trabalho da servidora ADRIANA MARA DE SOUZA MENEZES, matrícula sob nº 1765-0, exercendo o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com inicio em 05/11/2018 e término em 04/11/2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA N°. 1.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.936, de 1º de outubro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Readaptar, a contar de 17/10/2018 e término em 14/04/2019, a servidora DAYSE TEIXEIRA DE MIRANDA, matrícula sob o nº 9209-1, na função de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA N°. 1.107, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6.112, de 04 de novembro de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Porteiro, com inicio em 05/11/2018 e término em 03/05/2019, da funcionária GABRIELA ALVES PORTO, matrícula sob o nº 9452-0, exercendo o cargo de Jardineiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.108, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 6.585, de 30 de novembro de 2015;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Motorista “com restrições”, com início em 19/10/2018 e término em 16/04/2019, do funcionário MAGZER MARTINS, matrícula sob o nº 9278-7, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.109, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 5.709, de 17 de novembro de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Porteiro, com início em 29/10/2018 e término em 26/04/2019, da funcionária VÂNIA EDÉSIO PINTO, matrícula sob o nº 9196-2, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.110, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre advertência ao servidor público Guttemberg Pereira Costa, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;
CONSIDERANDO o disposto na alínea e, do inciso I do art. 136, da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, bem como, o que está contido no Processo Administrativo nº. 3.496, de 16 de julho de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência ao servidor Guttemberg Pereira Costa, com a matrícula sob o nº. 9277-7, ocupante do cargo de Monitor de Informática, pertencente ao Quadro Permanente deste Município de Pinheiral, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por ter transgredido o disposto no art. 136, inciso I, alínea e, da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Intime-se o servidor acima mencionado sobre o teor desta Portaria, em conformidade com o contido no inciso II, do art. 154, da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Registre-se esta penalidade de advertência na ficha funcional do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 4º - Remeta-se cópia desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, para as providências dela decorrentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.111, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede estabilidade aos servidores aprovados no Estágio Probatório para provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, e dá outras providências.

Informativo Oficial do Município de Pinheiral**O PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências, bem como, os da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004 que cria o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e os do Decreto nº 1106, de 9 de abril de 2009 que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de servidor público civil ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 5.660, de 13 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a contar de Novembro de 2018, estabilidade aos servidores admitidos em decorrência da aprovação do Concurso Público Edital nº 02/2010 e 01/2011, e aprovados no Estágio Probatório para o provimento dos Cargos Efetivos da Prefeitura do Município de Pinheiral, constantes das tabelas da Lei nº 274, de 19 de fevereiro de 2004, ao servidor relacionado abaixo:

Matr.	Nome	Secretaria	Função	Processo	Concurso
9560-8	Antonio Carlos Severo	SEMS	Maqueiro Hospitalar	4034/2018	01/2011
9451-6	Kelly Cristina de Souza Lima	SEMUHR	Arquiteto	5444/2018	02/2010

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.112, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.636, de 12 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença à servidora ANDREZA SILVA SOUZA, matrícula sob o nº 9265-2, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 22/10/2018 e término em 25/10/2018, para acompanhar sua mãe que encontra-se em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.113, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**O PREFEITO DO MUNICIPIO** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.635, de 12 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença ao servidor HILTON JOSÉ AMARAL DE SOUZA, matrícula sob o nº 9632-3, ocupando o Cargo de Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) dias, sendo os dias 29/10/2018, 30/10/2018 e 01/11/2018, para acompanhar seu filho que encontra-se em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORATARIA N°. 1.114, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.644, de 12 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CELIANE BRAGANÇA DA SILVA FARIA, matrícula sob nº 9471-0, ocupando o Cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 22/10/2018 e término em 31/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA N°. 1.115, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.646, de 12 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária PALOMA BÁRBARA DIAS, matrícula sob nº 9174-1, ocupando o Cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 13 (treze) dias, com início em 20/10/2018 e término em 01/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA N°. 1.116, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.639, de 12 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária LUIZA HELENA MELQUÍADES DE OLIVEIRA, matrícula sob nº 9550-3, ocupando o Cargo de Diretor Adjunto de Escola e Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 29/10/2018 e término em 07/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária LUDMILLA LUCIANO CHAGAS HONÓRIO, matrícula sob nº 9630-2, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 22/10/2018 e término em 26/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2018.

Ano XXII - Nº 507 - Pinheiral - RJ, 14 de Novembro de 2018

novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA N°. 1.119, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.637, de 12 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária GISELE COELHO TEIXEIRA, matrícula sob nº 9484-9, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 29/10/2018 e término em 01/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.642, de 12 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária WANDA MARIA SANTOS DE AQUINO GARCIA, matrícula sob nº 9423-8, ocupando o Cargo de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 29/10/2018 e término em 12/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA N°. 1.122, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.640, de 12 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JULIANA MARIA DE SOUZA NEVES, matrícula sob nº 9639-1, ocupando o Cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 23/10/2018 e término em 26/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA N°. 1.123, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 112/ A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5536, de 04 de outubro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a redução de 1/3 da jornada de trabalho do servidor MIZAEL DOS SANTOS SILVA, matrícula sob nº 9372-3, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com início em 25/10/2018 e término em 24/10/2019.

PORATARIA N°. 1.118, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.638, de 12 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CLARICE CRISTINA PEREIRA PERES DA SILVA, matrícula sob nº 9486-4, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 30/10/2018 e término em 13/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA N°. 1.121, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.124, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.478, de 21 de dezembro de 2017, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 486, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.599, de 07 de novembro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a contar de 07 de novembro de 2018, pelo Regime Estatutário, ROSANE SEBASTIANA CANDIDO, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORATARIA Nº. 1.125, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 615, de 25 de agosto de 2011.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5.553, de 05 de novembro de 2018;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação por desempenho de função para profissionais do Programa Saúde da Família - GDFPSF, a servidora PAMELA NOVAIS RABELO, com a matrícula sob o nº 9660-9, exercendo o cargo de Médica Clínica Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de novembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 273-2018	Município de Pinheiral e a empresa RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
Data da Assinatura:	17/09/2018
Processo Administrativo:	641/2017/SMS
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios (Padaria) para coffee break para eventos diversos
Valor:	R\$ 8.296,47 (oito mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)
Prazo:	Terá vigência até o dia 28 de agosto de 2019

Contrato nº 276-2018	Município de Pinheiral e a empresa DISCOVERY 4000 COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Data da Assinatura:	20/09/2018
Processo Administrativo:	4119/2017
Objeto:	Aquisição de material de expediente (papelaria)
Valor:	R\$ 996,40 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato nº 288-2018	Município de Pinheiral e a empresa ALPORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Data da Assinatura:	15/10/2018
Processo Administrativo:	19/2018/SMS
Objeto:	Prestação de serviços para diversos serviços de exames diagnósticos
Valor:	R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato nº 289-2018	Município de Pinheiral e a empresa CERÂMICA SANTA MARIA LTDA EPP
Data da Assinatura:	15/10/2018
Processo Administrativo:	4231/2017
Objeto:	Aquisição de manilhas de barro
Valor:	R\$ 40.001,00 (quarenta mil e um reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato nº 291-2018	Município de Pinheiral e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Data da Assinatura:	19/10/2018
Processo Administrativo:	139/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica
Valor:	R\$ 172.828,80 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
Prazo:	Terá vigência até o dia 11 de setembro de 2019

Contrato nº 292-2018	Município de Pinheiral e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Data da Assinatura:	19/10/2018
Processo Administrativo:	139/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica
Valor:	R\$ 102.958,56 (cento e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
Prazo:	Terá vigência até o dia 11 de setembro de 2019



Contrato nº 293-2018	Município de Pinheiral e a empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Data da Assinatura:	19/10/2018
Processo Administrativo:	139/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica
Valor:	R\$ 47.478,60 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
Prazo:	Terá vigência até o dia 11 de setembro de 2019

Contrato nº 299-2018	Município de Pinheiral e a empresa SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME
Data da Assinatura:	19/10/2018
Processo Administrativo:	139/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica
Valor:	R\$ 45.755,93 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)
Prazo:	Terá vigência até o dia 11 de setembro de 2019

Contrato nº 294-2018	Município de Pinheiral e a empresa DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Data da Assinatura:	19/10/2018
Processo Administrativo:	139/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica
Valor:	R\$ 68.372,95 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Prazo:	Terá vigência até o dia 11 de setembro de 2019

Contrato nº 300-2018	Município de Pinheiral e a empresa TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
Data da Assinatura:	19/10/2018
Processo Administrativo:	139/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica
Valor:	R\$ 30.167,01 (trinta mil, cento e sessenta e sete reais e um centavo)
Prazo:	Terá vigência até o dia 11 de setembro de 2019

Contrato nº 295-2018	Município de Pinheiral e a empresa DROGAFONTE LTDA
Data da Assinatura:	19/10/2018
Processo Administrativo:	139/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica
Valor:	R\$ 5.886,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais)
Prazo:	Terá vigência até o dia 11 de setembro de 2019

Contrato nº 301-2018	Município de Pinheiral e a empresa MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA EIRELI
Data da Assinatura:	22/10/2018
Processo Administrativo:	148/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de filmes, revelador e fixador para o setor de Raios - X
Valor:	R\$ 27.868,00 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais)
Prazo:	Terá vigência até o dia 20 de setembro de 2019

Contrato nº 297-2018	Município de Pinheiral e a empresa MEDICOM RIO FARMA LTDA
Data da Assinatura:	19/10/2018
Processo Administrativo:	139/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica
Valor:	R\$ 159.338,97 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos)
Prazo:	Terá vigência até o dia 11 de setembro de 2019

Contrato nº 302-2018	Município de Pinheiral e a empresa RAM MARQUES LTDA - EPP
Data da Assinatura:	22/10/2018
Processo Administrativo:	148/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de filmes, revelador e fixador para o setor de Raios - X
Valor:	R\$ 94.907,20 (noventa e quatro mil, novecentos e sete reais e vinte centavos)
Prazo:	Terá vigência até o dia 20 de setembro de 2019

Contrato nº 298-2018	Município de Pinheiral e a empresa PATRIFARMA VR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME
Data da Assinatura:	19/10/2018
Processo Administrativo:	139/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica
Valor:	R\$ 5.578,20 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
Prazo:	Terá vigência até o dia 11 de setembro de 2019

Contrato nº 303-2018	Município de Pinheiral e a empresa POSTO LAV CENTER LTDA
Data da Assinatura:	23/10/2018
Processo Administrativo:	1269/2018
Objeto:	Prestação de serviços de lavagem completa dos veículos de passeio, ônibus escolares, vans com capacidade para 16 passageiros e Kombi escolares
Valor:	R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura



Contrato nº 304-2018	Município de Pinheiral e a empresa GLOBAL VR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Data da Assinatura:	23/10/2018
Processo Administrativo:	283/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de material de consumo: papelaria, escritório e expediente
Valor:	R\$ 29.574,40 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
Prazo:	Terá vigência até o dia 19 de setembro de 2019

Contrato nº 311-2018	Município de Pinheiral e a GERALDO APARECIDO GREGORIO
Data da Assinatura:	30/10/2018
Processo Administrativo:	858/2018
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para alimentação escolar
Valor:	R\$ 3.228,27 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 02 (dois) meses a contar da data do contrato.

Contrato nº 306-2018	Município de Pinheiral e a empresa LC LOG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Data da Assinatura:	23/10/2018
Processo Administrativo:	283/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de material de consumo: papelaria, escritório e expediente
Valor:	R\$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais)
Prazo:	Terá vigência até o dia 19 de setembro de 2019

Contrato nº 312-2018	Município de Pinheiral e a LUIS FERNANDO RAMOS FELICIANO
Data da Assinatura:	30/10/2018
Processo Administrativo:	858/2018
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para alimentação escolar
Valor:	R\$ 4.748,78 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 02 (dois) meses a contar da data do contrato.

Contrato nº 307-2018	Município de Pinheiral e a empresa METODO J L ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Data da Assinatura:	26/10/2018
Processo Administrativo:	3848/2018
Objeto:	Executar a revitalização da Praça Santos Dumont, localizada no bairro BNH – Pinheiral/RJ
Valor:	R\$ 158.679,73 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)
Prazo:	03 (três) meses, contados a partir da data fixada pelo Município na Ordem de Serviço

Contrato nº 313-2018	Município de Pinheiral e a MARIA JOSÉ DE ALMEIDA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Data da Assinatura:	30/10/2018
Processo Administrativo:	858/2018
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para alimentação escolar
Valor:	R\$ 2.906,18 (dois mil, novecentos e seis reais e dezoito centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 02 (dois) meses a contar da data do contrato.

Contrato nº 309-2018	Município de Pinheiral e a empresa GN ALIMENTOS LTDA
Data da Assinatura:	26/10/2018
Processo Administrativo:	6574/2017
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar Ano Letivo de 2018
Valor:	R\$ 66.984,00 (sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
Prazo:	Terá vigência por 02 (dois) meses, a contar da assinatura

Contrato nº 314-2018	Município de Pinheiral e a VALDIR FRANCISCO DA SILVA
Data da Assinatura:	30/10/2018
Processo Administrativo:	858/2018
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para alimentação escolar
Valor:	R\$ 9.774,51 (nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 02 (dois) meses a contar da data do contrato.

Contrato nº 310-2018	Município de Pinheiral e a ANTONIO FELICIANO NETTO
Data da Assinatura:	30/10/2018
Processo Administrativo:	858/2018
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para alimentação escolar
Valor:	R\$ 5.867,32 (cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 02 (dois) meses a contar da data do contrato.

Contrato nº 316-2018	Município de Pinheiral e a DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME
Data da Assinatura:	31/10/2018
Processo Administrativo:	142/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de material de limpeza
Valor:	R\$ 22.741,60 (Vinte e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Prazo:	Terá vigência até o dia 13 de setembro de 2019



Contrato nº 319-2018	Município de Pinheiral e a empresa LC LOG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Data da Assinatura:	31/10/2018
Processo Administrativo:	142/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de material de limpeza
Valor:	R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)
Prazo:	Terá vigência até o dia 13 de setembro de 2019

Contrato nº 320-2018	Município de Pinheiral e a empresa PISOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
Data da Assinatura:	31/10/2018
Processo Administrativo:	142/2018/SMS
Objeto:	Aquisição de material de limpeza
Valor:	R\$ 10.499,60 (Dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Prazo:	Terá vigência até o dia 13 de setembro de 2019

Contrato nº 322-2018	Município de Pinheiral e a empresa PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA - ME
Data da Assinatura:	01/11/2018
Processo Administrativo:	1185/2018
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios (Padaria)
Valor:	R\$ 10.510,00 (Dez mil, quinhentos e dez reais)
Prazo:	Terá vigência até o dia 04 de junho de 2019

Contrato nº 323-2018	Município de Pinheiral e a empresa MARCOS BORGES SALOMÃO ME
Data da Assinatura:	01/11/2018
Processo Administrativo:	3316/2018
Objeto:	Aquisição de gás liquefeito de petróleo
Valor:	R\$ 12.524,20 (doze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato nº 324-2018	Município de Pinheiral e a empresa CAA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA
Data da Assinatura:	01/11/2018
Processo Administrativo:	147/2018
Objeto:	Serviço de recarga de tonner
Valor:	R\$ 3.988,75 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho

Contrato nº 326-2018	Município de Pinheiral e a empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Data da Assinatura:	06/11/2018
Processo Administrativo:	3380/2017
Objeto:	Aquisição de material de expediente
Valor:	R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses, a contar da assinatura

Contrato nº 329-2018	Município de Pinheiral e a VALDIR MARCULINO DA CUNHA
Data da Assinatura:	30/10/2018
Processo Administrativo:	858/2018
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para alimentação escolar
Valor:	R\$ 6.552,08 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)
Prazo:	Até o término da quantidade adquirida ou no prazo de 02 (dois) meses a contar da data do contrato.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2017	Município de Pinheiral e a empresa LEAL TURISMO ALMEIDA ME
Processo Administrativo:	1381/2017
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato originário.
Data da Assinatura:	27/06/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 056/2017	Município de Pinheiral e a empresa GISLENE APARECIDA DA SILVA DE PAULA PAES - ME
Processo Administrativo:	441/2017/PINHEIRAL PREVI
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo e alteração dos serviços em razão do desenvolvimento de website e migração (banco de dados) já terem sido executados no decorrer do prazo do contrato nº 056/2017
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato
Do valor:	Pelos serviços de manutenção e hospedagem do website a contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 346,44 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 4.157,28 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Data da Assinatura:	30/07/2018



1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2017 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa CENTRO DE IMAGEM DE BARRA MANSA LTDA - EPP
Processo Administrativo:	504/2017/SMS
Do objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo bem como aditivar o quantitativo do valor contratado.
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato
Do valor:	Fica aditivado o valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura:	05/10/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2018	Município de Pinheiral e a empresa TYPVS GRÁFICA E EDITORA LTDA
Processo Administrativo:	306/2017
Do prazo:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato
Data da Assinatura:	16/08/2018

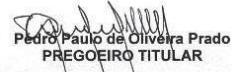
1º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de material descartável nº 075/2018	Município de Pinheiral e a empresa DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME
Processo Administrativo:	762/2017/SMS
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato até o vencimento da Ata de Registro de Preços
Do prazo:	Fica prorrogado até o dia 28 de dezembro de 2018 o prazo de vigência do contrato
Data da Assinatura:	20/10/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios nº 122/2018	Município de Pinheiral e a empresa PADARIA SÃO LUCAS DE PINHEIRAL LTDA - ME
Processo Administrativo:	3671/2017
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato de aquisição de gêneros alimentícios
Da prorrogação:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato primitivo
Data da Assinatura:	11/10/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 192/2018 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Processo Administrativo:	285/2018
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo
Do prazo:	Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato
Data da Assinatura:	05/10/2018

Valor Mensal: R\$ 6.267,00 (seis mil e duzentos e sessenta e sete reais);**Cargo:** Médica;**Processo:** 4236/2018;**Objeto:** Prestação temporária de serviços de excepcional interesse público;**Data:** 18/10/2018

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 082/2018. - Processo: 3316/2018 - SEMED****Objeto:** AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**Valor total da Ata:** R\$ 104.483,50 (Cento e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**Nome da Empresa:** MARCOS BORGES SALOMÃO ME**CNPJ:** 02.279.847/0001-82**Endereço:** Rua Bulhões de Carvalho, nº 397 – Bairro Centro – Cidade Pinheiral/RJ CEP: 27.197-000**Telefone:** (24)3356-2337**Data da Assinatura da Ata:** 01/10/2018**Prazo de Validade da Ata:** 30/09/2019**Maiores informações:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambraia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269

Pedro Paulo de Oliveira Prado
PREGOEIRO TITULAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação _Processo: 399/2018**Dispensa de Licitação** fundamentada no art. 24 inc IV, CAPUT da Lei nº 8.666/93**Objeto:** Prestação de Serviço de Exame Laboratorial de IMUNOHISTOCÍMICO, para o paciente ADAIR DO CARMO MUNIZ em caráter emergencial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**Valor:** R\$ 457,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais).**Contratado:** CENTRO TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA DE VOLTA REDONDA LTDA**CNPJ:** 31.848.344/0001-89.**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.99.00.00.0020.**Código Reduzido:** 160**Ratificação:** Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;**Data da Assinatura:** 05 de Novembro de 2018.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação _Processo: 560/2018**Dispensa de Licitação** fundamentada no art. 24 inc IV, CAPUT da Lei nº 8.666/93**Objeto:** Contratação de SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA em regime de urgência durante o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias para diversos pacientes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**Valor:** R\$ 13.875,00 (Treze mil oitocentos e setenta e cinco reais).**Contratados:** CIBAM CENTRO DE IMAGEM DE BARRA MANSA LTDA CNPJ: 39.776.546/0001-09**CNPJ:** 09.409.545/0001-20**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.99.00.00.0020**Código Reduzido:** 114**Ratificação:** Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;**Data da Assinatura:** 05 de Novembro de 2018.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação _Processo: 711/2017**Dispensa de Licitação** fundamentada no art. 24 inc V, CAPUT da Lei nº 8.666/93.**Objeto:** Contratação de Serviços de Ultrassonografias, em regime emergencial para atender os pacientes do Pronto Socorro e do Hospital Municipal Aurelino Gonçalves Barbosa.**Valor:** R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais).**Contratado:** UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**CNPJ:** 35.917.970/0001-30**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.99.00.00.0020**Código Reduzido:** 114**Ratificação:** Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;**Data da Assinatura:** 06 DE Novembro de 2018.**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº. 01/2018:** Temporário para atender necessidades de excepcional interesse público, nos termos da lei municipal nº. 283/2004.**Partes:** Prefeitura Municipal de Pinheiral e Pâmela Novais Rabelo;**Duração:** 2 (dois) meses;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BALANÇETE DE RECEITAS E DESPESAS - SETEMBRO/2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRAL

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PAGAS					
Exercício: 2018		Período (mês): SETEMBRO		Emissão: 30/09/2018	
INGRESSOS		EXPENDITURE			
ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior
ORÇAMENTÁRIAS	125.103,92	51.105,03	ORÇAMENTÁRIAS	278.057,95	424.861,44
JUROS DE APLICAÇÃO	1.186,09	1.486,91	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	151.267,71	193.250,58
TRANSF. CONVENIOS FEDERAL	123.917,83	49.618,12	CRAS	44.187,57	35.757,44
TRANSF. CONVENIOS ESTADUAL	0,00	0,00	CREAS	13.499,68	11.758,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	PAIF - PROTEÇÃO BÁSICA	7.950,51	4.960,00
			PAEFI - PROTEÇÃO BÁSICA		4.125,00
			SCFV - SEV. CONV. FORTALEC. VÍNCULO	315,97	6.862,16
			PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	4.452,70	8.732,12
			MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	60,00	0,00
			ALTA COMPLEXIDADE ACOLHIM INSTITUCIONAL	7.085,51	7.494,13
			BENEFÍCIO EVENTUAL (ALUGUEL SOCIAL)	24.199,50	13.913,00
			SUBVENÇÃO - APAE	2.500,80	3.751,20
			SUBVENÇÃO - ASILO	20.000,00	20.000,00
			MANUT. F. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	4.820,00
			MANUT DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	0,00	100.000,00
			MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS	2.538,00	9.437,00
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
OUTRAS VPA	0,00	0,00	OUTRAS VPA	0,00	0,00
OUTROS VENCIMENTOS VANTAGENS	0,00	0,00			
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	218.742,25	241.636,59	EXTRAORÇAMENTARIAS	21.229,23	22.701,88
DEPOSITOS DIVERSOS	22.211,44	22.283,89	I.N.S.S.	5.750,80	6.583,76
TRANSF.FINANC.RECEBIDAS (PMP)	196.530,81	219.352,70	I.R.R.F	964,06	988,14
			VALE TRANSPORTE	917,91	803,43
			FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL(PINHEIRAL)	6.966,42	6.842,16
			PENSÃO ALIMENTICIA	584,70	582,38
			PREVIDÊNCIA DO SUL	23,50	23,50
			ABONO LEI 585/2011		0,00
			ADIANTEAMENTO 13º SALARIO		0,00
			ADIANTEAMENTO DE FÉRIAS		0,00
			AUXILIO CULTURA		0,00
			ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	1.623,73	1.936,48
			SIND. SERV. MUNIC. PINHEIRAL	38,16	38,16
			AAP - VR	212,00	212,00
			EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	0,00
			EMPRESTIMO BANCO ITAU	0,00	0,00
			EMPRESTIMO BV FINANCEIRA	0,00	0,00
			EMPRESTIMO DA CAIXA ECONOMICA	4.128,00	4.309,92
			SUL AMERICA SEGURO DE VIDA	19,95	19,95
			DESCONTO AUXILIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00
			DESCONTO HORAS AFASTADO	0,00	0,00
			ESTOURO MÊS ANTERIOR	0,00	0,00
			FALTAS EM DIAS	0,00	0,00
			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	362,00
			RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00
SALDOS ANTERIORES	674.068,99	828.890,69	SALDOS ATUAIS	718.627,98	674.068,99
BANCOS C/ MOVIMENTO	211,68	10.745,25	BANCOS C/ MOVIMENTO	657,47	211,68
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	673.857,31	818.145,44	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	717.970,51	673.857,31
TOTAL DAS RECEITAS	1.017.915,16	1.121.632,31	TOTAL DAS DESPESAS	1.017.915,16	1.121.632,31

Silvana Ferreira de Andrade
 e Silva
 CONTADORA
 Matr 94504

Juliana Viana de Barros
 Tesoureira
 Matr 95924

Patricia Rivello Garcia
 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
 Matr. 9579-1



Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Paga

Beta Sistemas

Exercício de 2018

Período: Setembro

Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	125.103,92	ORÇAMENTÁRIAS	278.057,95
Receita Patrimonial	1.186,09	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	266.524,12
Transferências Correntes	123.917,83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.019,83
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.966,29
		INVESTIMENTOS	2.538,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.533,83
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.533,83
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	196.530,81		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	196.530,81		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	22.211,44	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	21.229,23
AAP VR	212,00	AAP VR	212,00
EMPRÉSTIMO DA CAIXA ECONÔMICA	4.091,81	EMPRÉSTIMO DA CAIXA ECONÔMICA	4.128,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -PINHEIRALP	7.802,73	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -PINHEIRALP	6.966,42
I.N.S.S.	5.676,63	I.N.S.S.	5.750,80
I.R.R.F. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	964,06	I.R.R.F. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	964,06
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	1.593,79	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	1.623,73
PENSOES ALIMENTICIAS	584,70	PENSOES ALIMENTICIAS	584,70
PREVIDÊNCIA DO SUL	23,50	PREVIDÊNCIA DO SUL	23,50
SINDICATO DOS SERV. MUNIC.PINHERAL	38,16	SINDICATO DOS SERV. MUNIC.PINHERAL	38,16
SUL AMÉRICA SEGURO DE VIDA E PREVIDÊNC	19,95	SUL AMÉRICA SEGURO DE VIDA E PREVIDÊNC	19,95
VALE TRANSPORTE	1.204,11	VALE TRANSPORTE	917,91
SALDOS ANTERIORES	674.068,99	SALDOS ATUAIS	718.627,98
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	673.857,31	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	717.970,51
BANCO C/ MOVIMENTO	211,68	BANCO C/ MOVIMENTO	657,47
TOTAL	1.017.915,16	TOTAL	1.017.915,16

Silvana Ferreira de Andrade
e Silva
CONTADORA
Matr 94504

Juliana Viana de Barros
Tesoureira
Matr 95924

Patrícia Rivello Garcia
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
(Matr 9579-1)



CONCURSO PÚBLICO 001/2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DRH - Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL N° 01/2018

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2018. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei N° 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
JOSIMAR FONSECA DE CARVALHO ALMEIDA	34418-4	4º	FONOaudiólogo
ALINE APARECIDA MATIAS EIRAS	28558-7	5º	FONOaudiólogo
TATIANE DOS SANTOS MEDEIROS	28815-2	9º	ASSISTENTE SOCIAL

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30(trinta) dias a partir da data da convocação.

CONCURSO PÚBLICO 001/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DRH - Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL N° 01/2017

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2017. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei N° 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
ROSANE SEBASTIANA CANDIDO	41998-2	62º	PROFESSOR I

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30(trinta) dias a partir da data da convocação.

APOSTILA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo n° 2890/2014 - PMP
Concorrência Pública n° 002/2014
Contrato de Obras n° 090/2014

Objeto: Execução de Obra Pública, com vistas à implantação da primeira fase do Parque Fluvial situado na margem direita do Rio Paraíba do Sul, nos bairros Parque Maira e Parque Industrial do Município de Pinheiral

APOSTILA

Correção de Dotação Orçamentária

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.981/0001-90, com sede administrativa provisória na Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 17, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ, CEP: 27197-000, representado pelo Prefeito, Sr. EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, representado pelo Secretário FÁBIO LUÍS DE S. NOGUEIRA, denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento da Dotação Orçamentária informada anteriormente, anexo nos autos, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, informando a mudança da fonte de recursos designada inicialmente pela Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Rural para pagamento das despesas decorrentes deste processo, para a dotação orçamentária nº 02.04.18.541.0027.1.114 4.4.90.51.00.00.00 0012, Código Reduzido nº 750.

Pinheiral/RJ, 24 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
Rep. p/ Secretário FÁBIO LUÍS DE S. NOGUEIRA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
PROCURADORIA GERAL

Processo nº 482/2017/SMS

Contrato nº 081/2018

Aquisição de Insumos para Diabetes

Contratada: BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - EIRELI

APOSTILA

Equilíbrio Econômico Financeiro - redução do preço contratado

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.981/0001-90, com sede administrativa provisória na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, Pinheiral - RJ, CEP: 27197-000, representado pelo Prefeito, Sr. EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Secretário EVERTON DA SILVA ALVIM, denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente Termo de Apostila ao Contrato nº 081/2018, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, informando o redução do preço contratado da unidade da Tira para determinação de glicemia em sangue venoso, arterial, capilar e neonatal de R\$ 0,68 cada para R\$ 0,60 cada, perfazendo agora o valor total contratado em R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) o que encontra amparo na Legislação.

Pinheiral/RJ, 01 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rep. p/ Secretário EVERTON DA SILVA ALVIM

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
PROCURADORIA GERAL

Processo nº 678/2016

Contrato nº 058/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros veiculares

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

APOSTILA

Redução do preço contratado

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.981/0001-90, com sede administrativa provisória na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, Pinheiral - RJ, CEP: 27197-000, representado pelo Prefeito, Sr. EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMP, representada pelo Secretário ESTANISLAU JOSÉ CORREA, denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente Termo de Apostila ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2016, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, informando a diferença de 0,12 (doze centavos) referente a apólice de seguro nº 0531.91.2012877, perfazendo agora o valor total contratado em R\$ 38.195,50 (trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), o que encontra amparo na Legislação.

Pinheiral/RJ, 12 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMP
Rep. p/ Secretário ESTANISLAU JOSÉ CORREA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DELIBERAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Deliberação 003/2018

"Aprovação do Processo Administrativo n.º 1179/2018

O Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o contido na Ata de Reunião, lavrada em 06 de Agosto de 2018, no livro de Ata nº 03, deste Conselho;

Considerando a discussão detalhada a respeito do assunto de votação favorável a matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar do Processo Administrativo n.º 1179/2018;

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 20 de Setembro de 2018.

Denise Nogueira Diniz

Presidenta Titular do Conselho Deliberativo do
Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Deliberação 004/2018

"Aprovação da Prestação de Contas referente ao período de 01/04/2018 à 30/06/2018

O Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o contido na Ata de Reunião, lavrada em 20 de setembro de 2018, no livro de Ata nº 04, deste Conselho;

Considerando a discussão detalhada a respeito do assunto de votação favorável a matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas referente ao período de 01/04/2018 a 30/06/2018.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 20 de Setembro de 2018.

Denise Nogueira Diniz

Presidenta Titular do Conselho Deliberativo do
Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral



ATOS

ATO N° 331/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o falecimento em 29 de agosto de 2018 da servidora ativa **SANDRA REGINA CELIA DE NOBREGA**, conforme Certidão de Óbito nº Livro C-00063, Folha 224, Termo 27080;

CONSIDERANDO tudo que consta no Processo 451/2018; **RESOLVE CANCELAR** o benefício de Auxílio-doença em 29/08/2018 da servidora **SANDRA REGINA CELIA DE NOBREGA**, concedido através do Ato nº 0223/2018, de 22 de agosto de 2018.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevI

ATO N° 332/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 709/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral: **RESOLVE**, conceder salário-família ao(à) servidor(a) **CRISTINA MENDES DE MELO BORGES**, matrícula PMPinheiral nº 000000096569, matrícula no PinheiralPrevI nº 2369, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MELHOR EM CASA, tendo o seu benefício concedido a dependente **LETICIA DE MELO BORGES, ANTÔNIO DE MELO BORGES**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevI

ATO N° 0333/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0710/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral: **RESOLVE**, conceder salário-família ao(à) servidor(a) **FABIO ALVES GADELHA**, matrícula PMPinheiral nº 000000096526, matrícula no PinheiralPrevI nº 2372, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tendo o seu benefício concedido a dependente **YANNI VICTORIA MARQUES GADELHA**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevI

ATO N° 0334/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0711/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral: **RESOLVE**, conceder salário-família ao(à) servidor(a) **LEONEL RODRIGO DE SOUZA**, matrícula PMPinheiral nº 000000096565, matrícula no Pinheiral PrevI

Previ nº 2370, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo o seu benefício concedido a dependente **LETICIA DE SOUZA, MARINA DE SOUZA**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevI

ATO N° 0335/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0712/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral: **RESOLVE**, conceder salário-família ao(à) servidor(a) **VIVIANE TEIXEIRA MENDES**, matrícula PMPinheiral nº 000000096552, matrícula no Pinheiral

Previ nº 2342, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido a dependente **ANA VITORIA MENDES FERNANDES**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevI

ATO N° 0336/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 17/10/2018, do(a) servidor(a) **ALEXSSANY CAMMAROSONO LIMA DE OLIVEIRA MADEIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094317, matrícula no PinheiralPrevI nº 1465, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 238/2018, no período 11/08/2018 à 09/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0629/2017;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral: **RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 10/10/2018 à 06/02/2019, ao(à) **ALEXSSANY CAMMAROSONO LIMA DE OLIVEIRA MADEIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094317, matrícula no PinheiralPrevI nº 1465, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevI

ATO N° 0337/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 17/10/2018, do(a) servidor(a) **ELIANE MARIA TEIXEIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094628, matrícula no PinheiralPrevI nº 1730, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0713/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral: **RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 25/09/2018 à 08/12/2018, ao(à) **ELIANE MARIA TEIXEIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094628, matrícula no PinheiralPrevI nº 1730, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevI

ATO N° 0338/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 17/10/2018, do(a) servidor(a) **ELIZAMA SANTIAGO TAVARES DE SOUSA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094380, matrícula no Pinheiral

Previ nº 1542, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0714/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral: **RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 15/10/2018 à 28/11/2018, ao(à) **ELIZAMA SANTIAGO TAVARES DE SOUSA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094380, matrícula no PinheiralPrevI nº 1542, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevI



ATO Nº 0339/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 17/10/2018, do(a) servidor(a) **SANDRA MARIA DE AZEVEDO**, matrícula PMPinheiral nº 000000095159, matrícula no PinheiralPrevi nº 1994, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 103/2018, no período 23/04/2018 à 19/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0567/2016;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 20/10/2018 à 17/04/2019, ao(à) **SANDRA MARIA DE AZEVEDO**, matrícula PMPinheiral nº 000000095159, matrícula no PinheiralPrevi nº 1994, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento a que a servidora percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0340/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 17/10/2018, do(a) servidor(a) **CHRYSTIANE DE OLIVEIRA EGITO ALARCON**, matrícula PMPinheiral nº 00000082066, matrícula no PinheiralPrevi nº 1870;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 36, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0715/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:
RESOLVE, conceder Salário-maternidade, pelo período de 26/09/2018 à 23/01/2019, à servidora **CHRYSTIANE DE OLIVEIRA EGITO ALARCON**, matrícula PMPinheiral nº 00000082066, matrícula no Pinheiral

Previ nº 1870, a qual se encontra lotada na CAMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento a que a servidora percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0341/2017

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 17/10/2018, do(a) servidor(a) **FLAVIA FURTADO ALVES DOS SANTOS CASSIANO**, matrícula PMPinheiral nº 000000096317, matrícula no PinheiralPrevi nº 2175, o(a)

servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de salário maternidade, conforme Ato nº 173/2018, no período 18/06/2018 à 15/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 36 § 3º, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0397/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:
RESOLVE, conceder prorrogação do Salário-maternidade, pelo período de 16/10/2018 à 29/10/2018, à servidora **FLAVIA FURTADO ALVES DOS SANTOS CASSIANO**, matrícula PMPinheiral nº 000000096317, matrícula no PinheiralPrevi nº 2175, a qual se encontra lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento a que a servidora percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0342/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia Médica realizada em 17/10/2018, do(a) servidor(a) **FRANCIARA BARBOZA MARTINS APOLONIO**, matrícula PMPinheiral nº 000000095477, matrícula no PinheiralPrevi nº 2102, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de salário maternidade, conforme Ato nº 200/2018, no período 16/06/2018 à 13/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 36 § 3º, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0420/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:
RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 13/10/2018 à 26/11/2018, ao(à) **DEBORAH CHACAXIRO DIAS MELO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094121, matrícula no PinheiralPrevi nº 1268, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0343/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 24/10/2018, do(a) servidor(a) **THAMIRES RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula PMPinheiral nº 000000096605, matrícula no PinheiralPrevi nº 2446;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 36, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0751/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:
RESOLVE, conceder Salário-maternidade, pelo período de

12/10/2018 à 08/02/2019, à servidora **THAMIRES RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula PMPinheiral nº 000000096605, matrícula no PinheiralPrevi nº 2446, a qual se encontra lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS-

Informativo Oficial do Município de Pinheiral

TÊNICA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento a que a servidora percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0344/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 24/10/2018, do(a) servidor(a) **DEBORAH CHACAXIRO DIAS MELO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094121, matrícula no PinheiralPrevi nº 1268, o(a) servidor(a) encontra-se afasta-do(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 312/2018, no período 28/09/2018 à 12/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0684/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:
RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 13/10/2018 à 26/11/2018, ao(à) **DEBORAH CHACAXIRO DIAS MELO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094121, matrícula no PinheiralPrevi nº 1268, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 0345/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 24/10/2018, do(a) servidor(a) **DELALINE MARIA DA SILVA GAUDENCIO**, matrícula PMPinheiral nº 000000093838, matrícula no PinheiralPrevi nº 1042, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 329/2018, no período 19/08/2018 à 17/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0224/2017;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:
RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 18/10/2018 à 26/10/2018, ao(à) **DELALINE MARIA DA SILVA GAUDENCIO**, matrícula PMPinheiral nº 000000093838, matrícula no PinheiralPrevi nº 1042, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UNIDADE HOSPITALAR, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se



Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví**ATO Nº 0346/2018**

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 24/10/2018, do(a) servidor(a) **DELALINE MARIA DA SILVA GAUDENCIO**, matrícula PMPinheiral nº 000000019986, matrícula no PinheiralPreví nº 00000000698, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 330/2018, no período 19/08/2018 à 17/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0225/2017;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral: **RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 18/10/2018 à 26/10/2018, ao(à) **DELALINE MARIA DA SILVA GAUDENCIO**, matrícula PMPinheiral nº 000000019986, matrícula no PinheiralPreví nº 00000000698, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE HOSPITALAR, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví**ATO Nº 0347/2018**

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 24/10/2018, do(a) servidor(a) **DANIELLE APARECIDA XAVIER DE BARROS NETTO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094460, matrícula no PinheiralPreví nº 1638, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 252/2018, no período 27/08/2018 à 25/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0432/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral: **RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 26/10/2018 à 24/11/2018, ao(à) **DANIELLE APARECIDA XAVIER DE BARROS NETTO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094460, matrícula no PinheiralPreví nº 1638, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví**ATO Nº 0348/2018**

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 24/10/2018, do(a) servidor(a) **DRIELI MEDEIROS BARBOSA CANDIDO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094731, matrícula no PinheiralPreví nº 1821, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 217/2018, no período 02/08/2018 à 15/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0449/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 16/10/2018 à 13/01/2019, ao(à) **DRIELI MEDEIROS BARBOSA CANDIDO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094731, matrícula no PinheiralPreví nº 1821, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE HOSPITALAR, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví**ATO Nº 0349/2018**

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 24/10/2018, do(a) servidor(a) **EXPEDITO LOPES DE SOUZA**, matrícula PMPinheiral nº 000000015677, matrícula no PinheiralPreví nº 00000000320, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 118/2018, no período 18/04/2018 à 14/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0270/2014;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 15/10/2018 à 12/04/2019, ao(à) **EXPEDITO LOPES DE SOUZA**, matrícula PMPinheiral nº 000000015677, matrícula no PinheiralPreví nº 00000000320, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví**ATO Nº 0350/2018**

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 24/10/2018, do(a) servidor(a) **LUCIENE NOBREGA CORREIA DA SILVA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094197, matrícula no PinheiralPreví nº 1356, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 193/2018, no período 01/06/2018 à 29/08/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0006/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder licença para **LUCIENE NOBREGA CORREIA DA SILVA**, tratamento de saúde, pelo período de

30/08/2018 à 25/02/2019, ao(à) matrícula PMPinheiral nº 000000094197, matrícula no PinheiralPreví nº 1356, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE HOSPITALAR, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví**ATO Nº 0351/2018**

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 24/10/2018, do(a) servidor(a) **MONIQUE DA SILVA VIEIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094084, matrícula no PinheiralPreví nº 1286, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 147/2018, no período 27/04/2018 à 23/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0074/2017;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 24/10/2018 à 21/04/2019, ao(à) **MONIQUE DA SILVA VIEIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094084, matrícula no PinheiralPreví nº 1286, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví**ATO Nº 0352/2018**

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 24/10/2018, do(a) servidor(a) **SANDRA HELENA DA SILVA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094185, matrícula no PinheiralPreví nº 1332, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0750/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 19/10/2018 à 02/11/2018, ao(à) **SANDRA HELENA DA SILVA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094185, matrícula no PinheiralPreví nº 1332, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví

ATO Nº 0353/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 24/10/2018, do(a) servidor(a) **TATIANE DA SILVA CORREA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094506, matrícula no PinheiralPreví nº 1700, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 106/2018, no período 29/04/2018 à 25/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0752/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:
RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 26/10/2018 à 23/04/2019, ao(à) **VICENTE MOREIRA DA SILVA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094293, matrícula no PinheiralPreví nº 1524, o(a) servidor(a) encontra-se lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví

ATO Nº 0354/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 24/10/2018, do(a) servidor(a) **VERA LUCIA DIVINA MARQUES**, matrícula PMPinheiral nº 000000094547, matrícula no PinheiralPreví nº 1748, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 105/2018, no período 25/04/2018 à 21/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0076/2014;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:
RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 22/10/2018 à 19/04/2019, ao(à) **VERA LUCIA DIVINA MARQUES**, matrícula PMPinheiral nº 000000094547, matrícula no PinheiralPreví nº 1748, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví

ATO Nº 0355/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada

em 24/10/2018, do(a) servidor(a) **VICENTE MOREIRA DA SILVA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094293, matrícula no PinheiralPreví nº 1524, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 106/2018, no período 29/04/2018 à 25/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0813/2016;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:
RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 26/10/2018 à 23/04/2019, ao(à) **VICENTE MOREIRA DA SILVA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094293, matrícula no PinheiralPreví nº 1524, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví

ATO Nº 0356/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 50 da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009 – I.O. 30/12/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 274/2004, de 19 de fevereiro de 2004, tabela VI do Quadro Suplementar.

CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº 0771/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria:

RESOLVE, aposentar a partir do dia 06 de novembro de 2018, a servidora **LUCIMAR DA CRUZ SIKMA**, matrícula PMPinheiral nº 1398-3, inscrição no PinheiralPreví nº 0163, cargo de Auxiliar de Saúde, Nível B - Tabela IV – Quadro Suplementar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, , com proventos integrais, obtendo vencimentos básicos fixados em R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), acrescido de 50% de triénio no valor de R\$ 724,50 (Setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e Incorporação de 3/8 de Função Gratificada no valor de R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais) perfazendo um total de proventos no valor de R\$ 2.173,50 (Dois mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 de NOVEMBRO de 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví

ATO Nº 0357/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 35, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0708/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder salário-família ao(à) servidor(a) **ANA LUCIA DE SOUZA**, matrícula PMPinheiral nº 000000096392, matrícula no PinheiralPreví nº 2371, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido a dependente **ALICE DE SOUZA MARIANO**, desde que sua remuneração esteja dentro dos limites previstos em lei.

Informativo Oficial do Município de Pinheiral



Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví

ATO Nº 0358/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia Médica realizada em 07/11/2018, do(a) servidor(a) **CARLA ANTUNES PACHECO VIANA**, matrícula PMPinheiral nº 000000092650, matrícula no PinheiralPreví nº 000000000771, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de salário maternidade, conforme Ato nº 225/2018, no período 02/07/2018 à 29/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 36 § 3º, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0452/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:
RESOLVE, conceder prorrogação do Salário-maternidade, pelo período de 30/10/2018 à 12/11/2018, à servidora **CARLA ANTUNES PACHECO VIANA**, matrícula PMPinheiral nº 000000092650, matrícula no PinheiralPreví nº 000000000771, a qual se encontra lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE HOSPITALAR, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento a que a servidora percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví

ATO Nº 0359/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 07/11/2018, do(a) servidor(a) **FERNANDA GUERRA DO CARMO**, matrícula PMPinheiral nº 000000095433, matrícula no PinheiralPreví nº 2088;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 36, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0773/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:
RESOLVE, conceder Salário-maternidade, pelo período de 30/10/2018 à 26/02/2019, à servidora **FERNANDA GUERRA DO CARMO**, matrícula PMPinheiral nº 000000095433, matrícula no PinheiralPreví nº 2088, a qual se encontra lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento a que a servidora percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví

ATO Nº 0360/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;



CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 07/11/2018, do(a) servidor(a) **CARLA CELESTE MONTEIRO FERREIRA COSTA**, matrícula PMPinheiral nº 000000093217, matrícula no PinheiralPreví nº 000000000889, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 203/2018, no período 06/07/2018 à 02/11/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0266/2014;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral: **RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 03/11/2018 à 02/03/2019, ao(a) **CARLA CELESTE MONTEIRO FERREIRA COSTA**, matrícula PMPinheiral nº 000000093217, matrícula no PinheiralPreví nº 000000000889, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví

ATO Nº 0361/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 07/11/2018, do(a) servidor(a) **IRANI SEVERIANO DE MEIRA PAIVA**, matrícula PMPinheiral nº 000000093812, matrícula no PinheiralPreví nº 1056, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 323/2018, no período 05/10/2018 à 03/11/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0507/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral: **RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 04/11/2018 à 03/12/2018, ao(a) **IRANI SEVERIANO DE MEIRA PAIVA**, matrícula PMPinheiral nº 000000093812, matrícula no PinheiralPreví nº 1056, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví

ATO Nº 0362/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 07/11/2018, do(a) servidor(a) **JOSIELE JANUARIO PEREIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094302, matrícula no PinheiralPreví nº 1485, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0774/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral: **RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo

período de 24/10/2018 à 07/11/2018, ao(a) **JOSIELE JANUARIO PEREIRA**, matrícula PMPinheiral nº 000000094302, matrícula no PinheiralPreví nº 1485, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví

ATO Nº 0363/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 07/11/2018, do(a) servidor(a) **JOSILENE PACHECO DE ALMEIDA POLCARPO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094885, matrícula no PinheiralPreví nº 1928, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0775/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral: **RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 31/10/2018 à 18/12/2018, ao(a) **JOSILENE PACHECO DE ALMEIDA POLCARPO**, matrícula PMPinheiral nº 000000094885, matrícula no PinheiralPreví nº 1928, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví

ATO Nº 0364/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 07/11/2018, do(a) servidor(a) **LIANA JERONIMO DOS SANTOS**, matrícula PMPinheiral nº 000000094525, matrícula no PinheiralPreví nº 1686, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 325/2018, no período 12/10/2018 à 26/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0695/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral: **RESOLVE**, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 30/10/2018 à 28/11/2018, ao(a) **LIANA JERONIMO DOS SANTOS**, matrícula PMPinheiral nº 000000094525, matrícula no PinheiralPreví nº 1686, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se



atribuições que lhe são conferidas por Lei; e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 07/11/2018, do(a) servidor(a) **ORFEU WASHINGTON SILVEIRA**, matrícula PMPinheiral nº 0000008242-2, matrícula no PinheiralPreví nº 2015, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 232/2018, no período 06/08/2018 à 03/11/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0348/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 04/11/2018 à 01/02/2019, ao(à) **ORFEU WASHINGTON SILVEIRA**, matrícula PMPinheiral nº 0000008242-2, matrícula no PinheiralPreví nº 2015, o(a) qual se encontra lotado(a) na CAMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví

ATO Nº 0368/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 07/11/2018, do(a) servidor(a) **RUI RODRIGUES MESSIAS**, matrícula PMPinheiral nº 000000015632, matrícula no PinheiralPreví nº 00000000203, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica por mais de 15 (Quinze) dias;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0776/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 30/10/2018 à 13/11/2018, ao(à) **RUI RODRIGUES MESSIAS**, matrícula PMPinheiral nº 000000015632, matrícula no PinheiralPreví nº 00000000203, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví

ATO Nº 0369/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 07/11/2018, do(a) servidor(a) **SANDRA HELENA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula PMPinheiral nº 000000092011, matrícula no PinheiralPreví nº 000000000512, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 265/2018, no período 31/08/2018 à 29/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0297/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 30/10/2018 à 27/01/2019, ao(à) **SANDRA HELENA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula PMPinheiral nº 000000092011, matrícula no PinheiralPreví nº 000000000512, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví

ATO Nº 0370/2018

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a conclusão da Perícia médica realizada em 07/11/2018, do(a) servidor(a) **TEREZINHA LIGIA DE MIRANDA**, matrícula PMPinheiral nº 000000096277, matrícula no PinheiralPreví nº 2226, o(a) servidor(a) encontra-se afastado(a) em virtude de licença médica, conforme Ato nº 328/2018, no período 06/10/2018 à 20/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 34, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009, e o que consta no processo nº 0696/2018;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral:

RESOLVE, conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 21/10/2018 à 01/11/2018, ao(à) **TEREZINHA LIGIA DE MIRANDA**, matrícula PMPinheiral nº 000000096277, matrícula no PinheiralPreví nº 2226, o(a) qual se encontra lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo o seu benefício concedido, proporcionalmente aos dias indicados no GIM - Guia de Inspeção Médica, fixados com base no vencimento que o(a) servidor(a) percebe em atividade.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estanislau José Corrêa
Gestor do PinheiralPreví

ATOS DO PODER LEGISLATIVO RESOLUÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

RESOLUÇÃO Nº 112, de 1º de novembro de 2018.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinheiral (Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2000), na parte relativa à formação e modificação da Mesa Diretora, e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprovou, e eu, **PRESIDENTE**, nos termos do **art. 39, inc. V, do Regimento Interno** (Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2000), promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – O § 2º, § 6º e § 7º do art. 21, do Regimento Interno (Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2000), com redação dada pela Resolução nº 108, de 09 de novembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 –

[...]

§ 2º – As eleições para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-ão, obrigatoriamente, até o dia 15 de dezembro de cada ano, para um, dois ou três mandatos de presidência, sempre indicando os respectivos períodos no ato de convocação dos Vereadores, sendo os eleitos empossados na forma do parágrafo único do artigo 26 deste Regimento Interno.

[...]

§ 6º – O Presidente deve dar ciência aos Vereadores sobre a data escolhida para as eleições de renovação da Mesa Diretora e o período que abrange o mandato na sessão Plenária que a anteceder.

§ 7º – Considerar-se-ão notificados os Vereadores presentes à sessão plenária que convocar as eleições de renovação da Mesa Diretora, quando aos ausentes, à notificação far-se-á mediante comunicação escrita e, caso não localizados, através de edital afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, estando sujeita a publicação oficial.

Câmara do Município de Pinheiral – RJ, 1º de novembro de 2018; 22º ano da emancipação político-administrativa do Município.

Anderson Costa Alonso
Vereador